



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
AV: MARECHAL RONDON, Nº 522, CENTRO, CEP: 78250-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025

Pregão Presencial Nº 16/2025

Homologado aos 15 dias do mês de Julho de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**, com sede na av: marechal rondon, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.023.989/0001-26, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). JAKSON FRANCISCO BASSI**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 12R2162934SSP e inscrito no CPF nº 756.565.909-68, residente e domiciliado na AVENIDA JOSE MARTINS MONTEIRO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DIGITAL EM TRIBUTOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	MT GEO SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA	CNPJ	09.602.880/0001-40
Endereço	BARAO DE MELGACO	Nº	
Bairro	CENTRO	Cidade	CURITIBA
Email		CEP	80020180
		Telefone	
Representante Legal	MARCOS ROBERTO ALVES LIMA	CPF	035.365.818-97

LOTE: 1 - LOTE 001

SEQ.	CÓDIGO DESCRIÇÃO	UN. FORN	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	78037 CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GEOPROCESSAMENTO COM INTEGRAÇÃO DE DADOS E IMAGEM ORTORRETIFICADA, INTEGRAÇÃO COM MAPA CARTOGRÁFICO E BANCO DE DADOS TRIBUTÁRIOS. Detalhamento CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GEOPROCESSAMENTO COM INTEGRAÇÃO DE DADOS E IMAGEM ORTORRETIFICADA, INTEGRAÇÃO MAPA CARTOGRÁFICO E BANCO DE DADOS TRIBUTÁRIOS.	MESES		24,00	25.860,0917	620.642,20
2	78038 ELABORAÇÃO DO MAPA CARTOGRÁFICO DA PREFEITURA Detalhamento ELABORAÇÃO DO MAPA CARTOGRÁFICO DA PREFEITURA	UNIDADE		1,00	32.325,1800	32.325,18
3	78039 DESENVOLVIMENTO E CESSÃO DO DIREITO DE USO DE UM	MESES		24,00	4.617,8829	110.829,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
AV: MARECHAL RONDON, Nº 522, CENTRO, CEP: 78250-000

LOTE: 1 - LOTE 001

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICAS (GIS) PARA GERENCIAMENTO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO, PARA ADEQUAÇÃO E FORMAÇÃO DE VALORES VENAS, BASE DE COBRANÇA DE IPTU E ITBI.					
		<u>Detalhamento</u>					
		DESENVOLVIMENTO E CESSÃO DO DIREITO DE USO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICAS (GIS) PARA GERENCIAMENTO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO, PARA ADEQUAÇÃO E FORMAÇÃO DE VALORES VENAS, BASE DE COBRANÇA DE IPTU E ITBI.					
4	78040	ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO COM APROXIMADAMENTE 20.000 LOTES.	UNIDADE		20000,00	12,9301	258.602,00
		<u>Detalhamento</u>					
		ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO COM APROXIMADAMENTE 20.000 LOTES.					
5	78041	LEVANTAMENTO FILMADO E GEOPOSICIONADO DOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO.	QUILOMETRO		600,00	217,9641	130.778,46
		<u>Detalhamento</u>					
		LEVANTAMENTO FILMADO E GEOPOSICIONADO DOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO.					
6	78042	COLETA DE DADOS, VINCULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE DADOS NAS FOTOS E FILMAGENS DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO.	UNIDADE		20000,00	9,2358	184.716,00
		<u>Detalhamento</u>					
		COLETA DE DADOS, VINCULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE DADOS NAS FOTOS E FILMAGENS DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO.					
7	78043	FORNECIMENTO E PROCESSAMENTO DE ORTOFOTO DA CIDADE.	KM QUADRADO		70,00	2.216,5837	155.160,86
		<u>Detalhamento</u>					
		FORNECIMENTO E PROCESSAMENTO DE ORTOFOTO DA CIDADE.					
8	78044	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	SERVIÇO		3,00	12.930,0733	38.790,22
		<u>Detalhamento</u>					
		TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES					
9	78045	CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ASSESSORAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO GIS, A PARTIR DO INÍCIO DOS SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO REMOTA E LOCAL PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA.	MESES		24,00	12.006,4954	288.155,89
		<u>Detalhamento</u>					
		CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ASSESSORAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO GIS, A PARTIR DO INÍCIO DOS SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO REMOTA E LOCAL PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA.					
						TOTAL	1.820.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
AV: MARECHAL RONDON, Nº 522, CENTRO, CEP: 78250-000

2 – DA FORMALIZAÇÃO E EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA mediante assinatura de contrato administrativo e/ou emissão da nota de empenho, conforme previsto no Edital do Pregão Presencial Nº 16/2025 e na presente Ata de Registro de Preços.

2.1 – O compromisso de fornecimento e execução somente será considerado caracterizado com a assinatura do contrato e/ou a emissão da nota de empenho específica, conforme a legislação aplicável e nos termos do Edital do Pregão Presencial Nº 16/2025.

2.2 – O fornecedor detentor do registro de preços obriga-se a atender, dentro dos quantitativos estimados e durante a vigência da presente Ata, todos os pedidos de fornecimento que lhe forem formalmente demandados pela Administração.

2.3 – A entrega dos itens deverá ocorrer conforme as condições e prazos estabelecidos no Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 16/2025 respeitando-se as especificações técnicas e demais exigências constantes na contratação.

2.4 – As sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e as penalidades previstas no Edital do Pregão 16/2025 aplicam-se integralmente à presente Ata de Registro de Preços, inclusive no tocante a descumprimentos parciais ou totais das obrigações assumidas.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA adotará todas as medidas necessárias ao controle, à gestão e à fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

3.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, podendo realizar licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada, em igualdade de condições, preferência aos fornecedores registrados, nos termos do art. 82, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública desde que previamente autorizado pelo órgão gerenciador e devidamente demonstrada a vantagem da adesão, conforme o art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

4 – DOS PREÇOS: Os preços registrados poderão ser revistos conforme as hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, mediante solicitação formal, nas hipóteses de:

a) – redução dos preços praticados no mercado;

b) – ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que altere os custos originalmente pactuados.

4.1.1 – Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA convocará o fornecedor para negociar a adequação dos valores registrados.

4.1.2 – Caso frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso, sem penalidades, conforme art. 137, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3 – Nessa hipótese, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados para negociação, observada a ordem de classificação na licitação.

4.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior ao registrado, e o fornecedor demonstre, mediante requerimento justificado, a impossibilidade de cumprimento do compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor, sem aplicação de sanção, desde que a justificativa seja apresentada antes do pedido de fornecimento e comprovada sua veracidade;

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados, na ordem de classificação, para negociar o fornecimento nas mesmas condições inicialmente estabelecidas.

4.3 – Frustradas as negociações com os fornecedores remanescentes, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA poderá revogar o item correspondente da Ata e adotar as providências necessárias para nova contratação, visando garantir a proposta mais vantajosa para a Administração.

4.4 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão reajuste, salvo se houver previsão contratual e amparo legal, nos termos da legislação federal aplicável à espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta do fornecedor vencedor e a pesquisa de preços realizada à época da licitação, bem como eventuais descontos ofertados, deverá ser mantido durante a vigência da Ata.

5 – DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no edital e observará a seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
AV: MARECHAL RONDON, Nº 522, CENTRO, CEP: 78250-000

6 – DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços será providenciada pelo órgão gerenciador no Diário Oficial de Contas do TCE/MT ou outro meio oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, como condição de eficácia do instrumento, conforme o art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

7 – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de PONTES E LACERDA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAKSON
 FRANCISCO
 BASSI:7565659
 0968

Assinado de forma
 digital por JAKSON
 FRANCISCO
 BASSI:75656590968
 Dados: 2025.07.15
 13:44:44 -04'00'

JAKSON FRANCISCO BASSI

Prefeito(a)

Documento assinado digitalmente



MARCOS ROBERTO ALVES LIMA
 Data: 15/07/2025 13:49:34-0300
 verifique em: <https://validar.jti.gov.br>

MARCOS ROBERTO ALVES LIMA

MT GEO SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA